



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 821-3666

CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais

## LEI Nº 534/87

Autoriza doação de terreno para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa(MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras de 20.000m<sup>2</sup> ( vinte mil metros quadrados) ao Estado de Minas Gerais, para fins de edificação da sede da Companhia da Polícia Militar e da Cadeia Pública Municipal.

1º - A área de terras de que trata o aput, ' deste artigo será destacada da área maior do Município, havia por compra feita em 13.02.1978 e devidamente registrada sob o número ' 2981, do livrê 2, no CRI desta Comarca.

2º - Para fins do cumprimento no estabelecimento no item 1, letra "a", do artigo 99 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.1972, fica o Governo do Estado de Minas Gerais, sob pena de revogação, da doação, obrigado a proceder, no prazo máximo de 345 dias a partir da data da assinatura da escritura de doação de que ' trata o artigo 1º desta Lei, a edificação da Cadeia Pública e da ' Sede da Companhia da Polícia Militar em Viçosa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar destinação para a construção de casas populares e equipamentos desportivos comunitários a parte da área adquirida para construção do cemitério Colina da Saudade, ficando uma área mínima de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) para o campo santo.

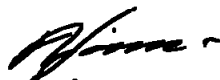


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de maio de 1987

  
José Americo Garcia  
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.05.87)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.